



Edital de Chamamento Público n.º 002/2023

O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, torna público o presente Edital visando selecionar entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social de Saúde, em conformidade com a Lei Estadual n.º 3.900/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.086, de 18 de março de 2020, bem como o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o que consta no processo administrativo n.º 01.01.017101.022963/2023-86, para firmar CONTRATO DE GESTÃO para operacionalização da Unidade Hospitalar de Lábrea - Estado do Amazonas.

1. OBJETO

1.1 Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amazonas, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando a operacionalização da Unidade Hospitalar de Lábrea - Estado do Amazonas, para um período de 12 (doze) meses, pelo valor global estimado de R\$42.184.535,62 (quarenta e dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2023.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2 As entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Saúde, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas.

2.3 A Organização Social de Saúde interessada em participar do processo seletivo deverá estar legalmente estabelecida e possuir experiência mínima de 12 (doze) meses, nos últimos 2 (dois) anos, na gestão de unidades hospitalares por quantidade igual ou superior a 50 leitos e na prestação de serviço médico-hospitalar, incluindo internação, urgência e emergência, clínica médica, cirúrgica, pediatria, ginecologia-obstetrícia, serviço ambulatorial, exames e apoio diagnóstico e tratamento, devendo apresentar todas as documentações pertinentes à habilitação e licença junto às autoridades sanitária e ambiental competentes.

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1 Não sejam qualificadas como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amazonas;

2.4.2 Se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;

2.4.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

2.4.4 Consorciadas;

2.4.5 Impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.4.6 Estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Estado do Amazonas ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública;

2.4.7 Que tenham proprietários, administradores e dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no sistema único de saúde (SUS), no âmbito do Estado do Amazonas;

2.5 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e formular impugnações ao Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de entrega e abertura de envelopes, que deverão ser formulados por escrito e protocolizados na Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00 (horário local), dirigidos a Comissão Especial de Seleção. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos e julgados.

3.1.1 Nos pedidos encaminhados os interessados deverão identificar a Razão Social da proponente, CNPJ, nome e cargo do representante e disponibilizar informações para contato, a saber, endereço completo, telefone e e-mail.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a proponente que não o fizer no prazo previsto no item 3.1.

3.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolizar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, na Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00 (horário local), dirigidos à Comissão Especial de Seleção.



3.3.1 Caberá a Comissão Especial de Seleção, auxiliada pela Área Técnica Solicitante (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data da sessão de entrega e abertura dos envelopes.

3.3.2 Se procedente o pedido contra o ato convocatório que implique em modificação será designada uma nova data para a abertura dos envelopes;

3.3.3 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da SES/AM, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que todas as respostas farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

3.5 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas a qualquer reclamação posterior dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.

3.6 Qualquer comunicado ou retificação referente ao certame será emitido pela Comissão Especial de Seleção e divulgado no sítio eletrônico da SES/AM.

3.7 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão Especial de Seleção. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

3.8 Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do certame, incorrerá nas penas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém; só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente habilitados pelas entidades interessadas.

4.2 Os interessados que desejarem habilitar representantes deverão fazê-lo por escrito, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do chamamento público, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir, de acordo com o modelo sugerido no Anexo V.

4.3 A carta de habilitação deverá ser apresentada na data da sessão de entrega e abertura dos envelopes, sendo que a falta de sua apresentação não inabilita o interessado, mas impede qualquer manifestação em nome do representado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 Os interessados deverão entregar os 02 (dois) envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PLANO DE TRABALHO durante sessão pública, conforme item 8.1 do presente Edital.

5.2 Os Documentos de Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023
(razão ou denominação social e endereço da proponente)

ENVELOPE II - PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023
(razão ou denominação social e endereço da proponente)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Declaração de que se encontra como Organização Social de Saúde no Estado do Amazonas, acompanhada da cópia do Certificado de Qualificação como Organização Social de Saúde expedido pelo Poder Executivo do Estado do Amazonas ou a publicação no Diário Oficial;

b) Estatuto Social registrado no cartório competente que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto e com os critérios do chamamento público regido por este Edital;

c) Ata de fundação da Entidade;

d) Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão;



e) Cópia da cédula de identidade R.G. e do cartão de inscrição no CPF/MF dos representantes legais da entidade.

f) Comprovante de especialização na prestação de serviço médico-hospitalar, incluindo internação, urgência e emergência, clínica médica, cirúrgica, pediatria, ginecologia-obstetrícia, serviço ambulatorial, exames e apoio diagnóstico e tratamento, devendo apresentar todas as documentações pertinentes à habilitação e licença junto às autoridades sanitária e ambiental competentes.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade interessada;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos municipais, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade interessada;

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeitos de negativa);

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

I) Certidão de Distribuição Cíveis da Comarca de seu Ato Constitutivo.

6.3. REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sua sede;

b) Comprovação através da documentação legal, que a proponente possui no seu quadro, responsável técnico (médico), devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade Hospitalar equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção;

c) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela proponente, de serviços similares ao objeto do presente chamamento público. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, data de início e conclusão do serviço.

c.1) a comprovação, mediante apresentação de atestado(s) ou certificado(s) expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, pertinentes e compatíveis com o objeto desta seleção, deverão comprovar a experiência mínima de 12 (doze) meses, nos últimos 2 (dois) anos, da proponente na gestão de unidades hospitalares por quantidade igual ou superior a 50 leitos e na prestação de serviço médico-hospitalar, incluindo internação, urgência e emergência, clínica médica, cirúrgica, pediatria, ginecologia-obstetrícia, serviço ambulatorial, exames e apoio diagnóstico e tratamento, devendo apresentar todas as documentações pertinentes à habilitação e licença junto às autoridades sanitária e ambiental competentes.

d) Experiência anterior da Organização Social em Saúde em gestão hospitalar ou dos gestores do corpo diretivo: Certificar mediante comprovação por meio de declaração legalmente reconhecidas (Declaração/ Atestado de Contratantes Anteriores);

d.1) Para avaliação do subitem anterior, os documentos devem conter:

- a) a identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) nome e o cargo do signatário;
- c) timbre do emitente;
- d) período de vigência do contrato anterior em gestão hospitalar;
- e) objeto contratual com descrição das atividades compatível com a proposta do Edital de Chamamento Público sob responsabilidade direta da Organização Social;

e) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS), concedido pelo Ministério da Saúde a pessoas jurídicas de direito



privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como Entidade Beneficente de Assistência Social para a prestação de serviços na área da Saúde;

f) Termo de Visita Técnica, emitido pela Direção da Unidade Hospitalar de Lábrea-AM, comprovando que a proponente visitou e dirimiu quaisquer dúvidas para a formalização do Plano de Trabalho (Telefone para contato 19-99592-5424 – e-mail: hospital.labrea@gmail.com).

f.1) Caso a EMPRESA opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço objeto do Contrato de Gestão, pela emissão da Declaração de Dispensa de vistoria.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Apresentar balanço patrimonial apto a demonstrar a boa situação financeira da proponente que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online" no caso de empresas inscritas;

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG: _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG: _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC: _____

Passivo Circulante



c) Ficará responsável pela análise da documentação solicitada acima o setor contábil do Fundo Estadual de Saúde-FES.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

b) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

c) Declaração firmada pelo dirigente da Organização Social de Saúde de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção, tampouco de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo sugerido no Anexo VIII;

d) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social de Saúde atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições, bem como que as documentações apresentadas estão cumprindo as exigências contidas na Lei Estadual n.º 3.900, de 12 de julho de 2013, conforme modelo sugerido no Anexo IX.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão Especial de Seleção no ato de sua apresentação.

6.6.2. Não serão aceitos neste procedimento "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. Será INABILITADA a proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los com o prazo de validade vencido.

7. DO PLANO DE TRABALHO



7.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter os documentos que compõem a proposta da proponente, para execução das atividades previstas, devendo atender às condições contidas neste edital para o período de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar proposta financeira com valores compatíveis ao estabelecido no presente edital e seus anexos, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da unidade de saúde objeto deste chamamento, de acordo com as necessidades e com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.2. O Plano de Trabalho deverá estar encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) do Plano de Trabalho para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no Anexo - III e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecendo a seguinte ordem:

I) PROPOSTA TÉCNICA: contendo o seu plano operacional, digitalizado em (PDF) e impresso, expressando:

- a) Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;
- b) Apresentação do Plano de Trabalho, conforme Roteiro, previsto no Anexo - II contendo indispensavelmente:
 - b.1) Especificação do orçamento para execução do Plano de Trabalho, conforme modelo (Anexo IV).

II) CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar documentos que comprovam experiência gerencial, na área hospitalar, por meio de comprovação de experiências anteriores, inclusive comprovando com contratos gestão e/ou contratos de prestação de serviços ou convênios na área de saúde e/ou atestado (s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

III) PROPOSTA FINANCEIRA, com a previsão de todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, incluindo aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as obrigações contratuais, limitando-se ao teto financeiro

previsto neste edital. Deverá conter a identificação e assinatura do representante da participante, descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proponente cujo plano de trabalho não atender às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.

7.3. Cada proponente poderá apresentar apenas um plano de trabalho.

7.4. Os conteúdos apresentados na proposta de trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do plano de trabalho. (Anexo III).

7.5. Não serão aceitas sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Plano de Trabalho apresentado pela proponente.

7.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8. A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

7.9. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos.

7.10. O proponente deverá especificar o prazo de validade do projeto, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do chamamento público.

8. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia 11/01/2024, no horário das 08h00 às 10h00, no Auditório "Maria Eglantina Nunes Rondon", da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, localizada na Av. André Araújo, 701, a Comissão Especial de Seleção, em sessão pública, receberá das proponentes os envelopes devidamente fechados. No mesmo dia, a partir das 10h00, no mesmo local, iniciará a abertura



dos envelopes, sendo seu conteúdo submetido aos interessados para vista e rubrica.

8.2. A sessão pública tem por finalidade tão somente garantir a plena publicidade dos atos praticados e, no seu curso, **NÃO SERÃO PROFERIDAS MANIFESTAÇÕES DE CUNHO DECISÓRIO** acerca dos documentos apresentados, lavrando-se, ao seu final, uma ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais de Saúde participantes que estiverem presentes ao ato.

8.3. Após, a sessão será encerrada e os trabalhos suspensos para que se proceda à análise individualizada da documentação.

9. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

9.1. Após o encerramento da sessão pública, a Comissão Especial de Seleção analisará os Planos de Trabalho, no prazo de até 15 dias úteis.

9.2. A Comissão examinará e julgará os Planos de Trabalho propostos segundo os critérios estabelecidos no Edital, ou seja, "Melhor Técnica" e "Melhor Preço";

9.2. Após, a Comissão analisará e julgará a regularidade da documentação de habilitação do Plano de Trabalho classificado em primeiro lugar;

9.3. À Comissão caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

9.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos da mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

9.5. A proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, será considerada INABILITADA do presente chamamento público.

9.6. Será declarada vencedora do Chamamento Público a proponente cuja avaliação total do Plano de Trabalho obtiver a melhor pontuação, nos termos do Anexo III.



9.7. A Comissão Especial de Seleção, após o julgamento dos Planos de Trabalho e habilitação ou inabilitação das proponentes, divulgará o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrá o termo inicial para recurso.

9.8. É facultado à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O prazo estabelecido para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Chamamento Público no Diário Oficial do Estado.

10.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo e da última alteração contratual, se houver) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida à Comissão Especial de Seleção da SES/AM, na Av. André Araújo, 701, Aleixo, das 08:00 às 17:00, em dias úteis.

10.3. A Comissão Especial de Seleção, após manifestar-se sobre o recurso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a interposição, deverá submetê-lo à decisão do titular da SES/AM.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

11.1. A Comissão Especial de Seleção, depois de procedido o julgamento do Chamamento Público e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Secretário de Estado de Saúde do Amazonas para homologação do julgamento, adjudicação do objeto e ratificação do Chamamento Público à entidade vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após ratificação pelo Secretário de Estado de Saúde do Amazonas, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar Contrato de Gestão, conforme minuta constante do Anexo X, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e anexos.



12.2. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

12.4. Constitui condição para a prorrogação do Contrato, manter as condições de validade de sua documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos no procedimento de chamamento público.

12.5. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa Oficial do Estado e será providenciada pela Administração.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para cobertura das obrigações decorrentes da execução dos referidos serviços deverão considerar a legislação vigente.

13.2. As despesas com a futura contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica.

13.3. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Edital será incorporado ao patrimônio do Estado do Amazonas ao final do contrato.

14. DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS

14.1. Os recursos humanos deverão ser contratados conforme legislação trabalhista em vigor e convenção coletiva de trabalho pertinente;

14.2. Os recursos humanos a serem contratados deverão atuar em Lábrea - AM.

15. DOS BENS PATRIMONIAIS



15.1. A Contratada deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos bens a serem disponibilizados pela Contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se nele estivessem transcritos.

16.2. O processo de seleção poderá ser revogado por conveniência da Administração Pública ou anulado por ilegalidade, desde que a decisão seja fundamentada.

16.3. A entidade vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas específicas deste Chamamento Público.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. O modelo de gestão para gerenciamento dos serviços em parceria com Organizações Sociais deverá respeitar os princípios e diretrizes do SUS, preservando a missão da SES-AM, a legislação ambiental e normas sanitárias, metas de produção com qualidade e eficiência para assistir de forma abrangente o usuário.

16.7. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Roteiro para Elaboração da Proposta;

ANEXO III - Critérios de avaliação da proposta de trabalho;

ANEXO IV - Modelo de Plano Orçamentário de Custeio;



ANEXO V - Modelo de Carta de Habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública;

ANEXO VIII - Declaração do Dirigente da Organização a Sociedade Civil que não possui agente público em exercício, em cargo de Direção;

ANEXO IX - Declaração do Dirigente da Organização Social de que tem pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

ANEXO X - Minuta de Contrato de Gestão;

ANEXO XI - Termo de Permissão de Uso;

ANEXO XII - Cronograma.

16.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do CHAMAMENTO PÚBLICO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.9. Os casos omissos e dúvidas do presente Edital serão solucionados pela Comissão Especial de Seleção, desde que feitas por escrito.


ANWAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

